PERNAMBUCO
CÂMARA MUNICIPAL DE AGRESTINA
Estado de Pernambuco
"Casa Agrício Brasil"
Rua Marechal Deodoro, 161- Fone 3744-1224- CGC 11.474.277/0001-72

LEI No. 942 /2002

Ementa: dispõe sobre o atendimento de cliente em estabelecimento bancário no Município e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Agrestina, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições e de acordo com o que prescreve o Art. 38, § 7°. da Lei Orgânica Municipal de Agrestina, Pernambuco, **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1°.- Ficam os estabelecimentos bancários que operam ou venham a operar no Município de Agrestina, Pernambuco, obrigados a atender cada cliente nos prazos máximos, contados a partir do momento em que ele tenha entrado na fila de atendimento, de acordo com esta Lei.

§ 1º - Em dias normais e/ou nas datas de pagamento dos servidores públicos, federais, estaduais e municipais, de vencimento de contas das concessionárias de serviços públicos, bem como de tributos federais, estaduais e municipais, o prazo máximo de atendimento é de 15 (quinze) minutos;

§ 2º - Em vésperas e após feriados prolongados, inclusive finais de semana, o prazo máximo de atendimento é de 3 0 (minutos).

Art. 2°.- Para comprovação do tempo de espera, o usuário apresentará o bilhete da senha de atendimento, onde constará impresso mecanicamente o horário de recebimento o horário de atendimento.

Art. 3°.- Cabe ao estabelecimento bancário implantar, no prazo de 90 (noventa) dias, os procedimentos necessários para cumprimento do disposto nesta Lei.

Art. 4°.- O descumprimento do disposto nesta Lei sujeita o estabelecimento infrator às seguintes penalidades:

I – advertência;
II – multa de R$ 5.000,00 (cinco mil reais, na primeira reincidência:
III – duplicação do valor da multa, em caso de nova reincidência.

Art. 5º - O Executivo Municipal regulamentará esta Lei no prazo de 60 (sessenta) dias a partir de sua publicação.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Agrestina, Pernambuco, em 22 de julho de 2002

Vereador José Pedro da Silva
Presidente da Câmara Municipal